



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae**

**EDITAL N° 005/2015 PRAE – UNILA  
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO CRECHE DESTINADO À  
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNILA**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº. 540/2013, e considerando o artigo 3º do Decreto nº 7,234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital nº 005/2015, de inscrição para o Auxílio Creche, destinando à estudantes de Graduação da UNILA.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** O Auxílio Creche consiste em subvenção financeira, com periodicidade de repasse mensal, destinada à/ao estudante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenha filhos/as na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses.

**Art. 2º** O Auxílio Creche tem como objetivo apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de discentes regularmente matriculadas e matriculados na UNILA, que sejam as/os responsáveis legais de suas/seus filhas/filhos, por meio de auxílio pecuniário, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes da maternidade ou paternidade.

**Art. 3º** O Departamento de Apoio ao Estudante (DEAE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) responsabilizar-se-á pela seleção das/dos discentes e acompanhamento do Auxílio Creche na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**Parágrafo Único** – a concessão do Auxílio Creche estará condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

**Do Auxílio Creche**

**Art. 4º** O Auxílio Creche será concedido às/-aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* de até 1,5 salários-mínimos, matriculadas/os em curso de graduação da UNILA que possuam a guarda e responsabilidade legal da(s)/do(s) filha(s)/o(s) na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses residindo com a/o requerente na cidade de Foz do Iguaçu.

**§ 1º** Quando a família tiver mais de um filho com idade de zero a cinco anos e onze meses o Auxílio Creche será concedido apenas para a criança com a menor idade;

**§ 2º** No caso de ambos os genitores serem discentes de curso de graduação presencial na UNILA, será concedido o Auxílio Creche a apenas um deles;

**§ 3º** No caso de pais divorciados, separados e/ou que não vivem juntos, receberá o auxílio aquela/aquele que detiver a guarda legal do dependente e, no caso em que a guarda é compartilhada, o auxílio será destinado à mulher.

**Art. 5º** O valor do auxílio é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pago em pecúnia, sendo que um único auxílio será concedido por família.

**Art. 6º** A vigência do Auxílio Creche será concluída quando a(o) filha(o) mais nova(o) da família, definida(o) como beneficiária(o) do auxílio, atingir a idade máxima de cinco anos e onze meses, quando a(o) estudante concluir o curso de graduação e/ou quando verificado, pela equipe da Prae, o não enquadramento nos critérios previstos neste Edital.

**Art. 7º** A(O) discente beneficiada(o) poderá acumular o Auxílio Creche com outros auxílios do Programa de Assistência Estudantil e Bolsas Acadêmicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana desde que a soma dos mesmos não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio.

## **Dos Candidatos**

**Art. 8º** Poderá requerer o Auxílio Creche a(o) estudante que:

- I - estiver regularmente matriculado e frequentando seu primeiro curso de graduação;
- II - possuir a guarda e responsabilidade legal da(s)/do(s) filha(s)/o(s) na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses, comprovada com apresentação de cópia(s) da certidão de nascimento e original;
- III - residir, em Foz do Iguaçu, com a/o(s) filha/o(s) na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses;
- IV - encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- VI – não receber nenhum outro tipo de auxílio-creche.

**Art. 9º** Havendo mais candidatas/os que auxílios disponíveis, serão priorizadas as mulheres e aquelas/aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

## **Do Requerimento**

**Art. 10º** Para concessão do Auxílio Creche, o/a estudante interessado deverá protocolar junto a recepção da Prae, na unidade onde se encontra seu curso de graduação:

- I - requerimento de solicitação, justificando o pedido;
- II - original e cópia da Certidão de Nascimento e da(o) filha(o) na faixa etária entre 0 a 5 anos e 11 meses;

III - documentos comprobatórios da situação socioeconômica (caso não receba os Auxílios de Assistência Estudantil):

§ 1º - Estudantes brasileiros que não recebem Auxílios de Assistência Estudantil devem apresentar a documentação, prevista no anexo I deste Edital, bem como preencher cadastro o socioeconômico da Prae;

§ 2º – Estudantes não brasileiros que não recebem Auxílios de Assistência Estudantil devem apresentar declaração de vulnerabilidade socioeconômica assinada pelo órgão responsável no país de origem, bem como preencher cadastro o socioeconômico da Prae;

§ 3º – Estudantes que recebem Auxílios de Assistência Estudantil da Prae/UNILA estão dispensados de apresentar documentos comprobatórios da situação socioeconômica.

**Art. 11º** A solicitação do Auxílio Creche deverá ser encaminhada à Secretaria da Prae no período dos dias 10 a 20 de cada mês.

### **Do Valor e Pagamento**

**Art. 12º** O valor relativo ao Auxílio Creche será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observadas as disposições feitas anteriormente.

**Art. 13º** O Auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta corrente pessoal da(o) discente beneficiada(o), até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

### **Das Obrigações**

**Art. 14º** Cumpre à(ao) estudante assistida(o) com o Auxílio Creche:

I - assinar o Termo de Compromisso de Auxílio Creche;

II - manter-se efetivamente matriculada(o) e frequente durante todo o período de vigência do auxílio;

III - manter-se matriculada(o) e ativa(o), isto é, sem trancamento, em, pelo menos, 3 (três) disciplinas, ou cursar no mínimo 12 (doze) créditos por semestre;

IV – ser aprovado por frequência em todos os componentes curriculares em que estiver matriculada(o) no período de vigência de recebimento auxílio;

V - comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, endereços residencial e eletrônico, telefones residencial e celular;

VI - assinar o comprovante de recebimento do Auxílio Creche conforme calendário de assinaturas já existente na Prae;

VII - informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;

VIII – solicitar, por escrito, o cancelamento do auxílio, em caso de desistência;

IX - atender às convocações da Prae;

X - restituir à Instituição os valores recebidos irregularmente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **Da Renovação**

**Art. 15º** A concessão do Auxílio Creche poderá ser renovada com a publicação de Edital específico.

**Art. 16º** No ato da renovação a(o) discente deverá:

- I – Estar regularmente matriculada(o) em um dos cursos de graduação presencial da UNI-LA;
- II - comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica junto à equipe técnica da PRAE;
- III- Estar matriculada(o) e ativa(o), isto é, sem trancamento, em pelo menos 3 (três) disciplinas ou cursar no mínimo 12 (doze) créditos por semestre.

## **Da Suspensão e Cancelamento**

**Art. 17º** O discente terá o Auxílio Creche suspenso ou cancelado, de acordo com a avaliação da Prae nos seguintes casos:

- I – deixar de assinar mensalmente o comprovante de recebimento do Auxílio Creche;
- II – apresentar reprovação por frequência nos termos descrito neste Edital;
- III - trancar a matrícula;
- IV - perder o vínculo institucional;
- V- abandonar ou concluir o curso de graduação;
- VI - for transferido para outra IES;
- VII – desistir do Auxílio e solicitar, por escrito, o seu cancelamento;
- XIII - for constatada irregularidade ou inadequação em documentos e/ou informações prestadas, falsificação de documentos, comprovados pela Prae;
- IX - deixar de comparecer às convocações da Prae.

## **Das Disposições Finais**

**Art. 18º** A inscrição da(o) discente no processo seletivo à concessão de Auxílio Creche implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 19º** A Prae poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pela(o) discente.

**Art. 20º** Poderão ser realizadas visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares durante e após o período de vigência do Auxílio Creche.

**Art. 21º** Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do auxílio, à Prae cabe cancelar imediatamente o pagamento do auxílio.

**Art. 22º** É de responsabilidade da(o) requerente (o) acompanhar todas as etapas do processo de concessão do Auxílio Creche.

**Art. 23º** Todos os formulários citados neste edital estão disponíveis na recepção da Prae nas unidades do Centro e PTI.

**Art. 24º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31/12/2015.

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2015.

---

**Elias de Sousa Oliveira**  
**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PRAE**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE**

**ANEXO I EDITAL N° 005/2015 PRAE – UNILA  
DOCUMENTOS PARA ANÁSILE SOCIOÉCONOMICA**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**1.1 Documentos pessoais do(a) discente e de seu grupo familiar (cópias autenticadas ou acompanhadas do original)**

1.	Cópia da Carteira de Identidade e do CPF	Do requerente e de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar; Estudantes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito;
2.	Cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos;
3.	Documento de emancipação	Para requerentes menores de 18 anos;
3.	Comprovante de residência	Em nome do(a) requerente ou de seus pais/responsáveis;  Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do(a) discente feita pelo responsável e/ou proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório
4.	1 foto 3X4	Do discente
5.	Comprovante de Conta Bancária Ativa	Em nome do(a) Acadêmico(a), podendo ser conta corrente ou poupança, em qualquer banco, excluída a modalidade de conta fácil;  Este documento não faz parte da análise socioeconômica, mas é requisito para o recebimento dos auxílios Modalidade Subsídio Financeiro
6.	Contrato de Aluguel em Foz do Iguaçu	Cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o imóvel em questão não contenha o nome do acadêmico).

		Este documento não faz parte da análise socioeconômica, no entanto é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. Requerentes que não apresentarem contrato na data de protocolo tem o prazo de 60 dias, após o deferimento, para apresentação do mesmo. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia
--	--	--

## 1.2 Comprovantes de Renda (cópias autenticadas ou acompanhadas do original)

Como documento central, o(a) requerente do auxílio deve apresentar a Declaração de Imposto de Renda (ano-calendário 2014) de sua composição familiar. Caso seja isento(a), será preciso a entrega de uma declaração, de próprio punho, que informe ser isento dessa apresentação no ano-calendário 2014.

Complementarmente, exige-se que o(a) estudante entregue os seguintes documentos de comprovação de renda:

1.	Para assalariado	Contracheque atualizado ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal, de todos os membros do grupo familiar que exercem alguma atividade remunerada;
2.	Trabalhador Informal	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante e com o reconhecimento da firma em cartório;
3.	Trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração em que conste a descrição da atividade exercida e o rendimento mensal, com firma reconhecida em cartório;
4.	Aposentado/pensionista	Comprovante de recebimento de benefício do INSS (pode ser obtido no site <a href="http://www.inss.gov.br">www.inss.gov.br</a> );
5.	Beneficiados com Benefício de Prestação Continuada - BPC	Comprovante de recebimento do benefício;
6.	Beneficiados com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada);
7.	Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal;

		Caso não seja filiado ao sindicado, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar e reconhecer firma em cartório
8.	Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2014 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
9.	Desempregado	Cópia da carteira de trabalho da página de identificação, da página do último contrato de trabalho e da página seguinte, além de declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada e com firma reconhecida em cartório.

### **1.3 Comprovante de Despesas: (cópia autenticada ou acompanhada do original)**

1	Moradia	Contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
2	IPTU	Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2015;
3	Educação	Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
4	Agravante de Saúde	Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.);
5	Outros comprovantes	Água, Luz, Condomínio e Telefone.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - AUXÍLIO CRECHE**

<b>Nome da/o Requerente:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Curso:</b>		
<b>Estado civil:</b>	<b>Cônjugue ou companheiro(a):</b>		
<b>Estudante da UNILA:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não			
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		
<b>Email institucional:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>RG/RNE:</b>	<b>CPF:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Operação:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>Recebe Auxílios:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sub. Moradia ( <input type="checkbox"/> ) Sub. Alimentação		( <input type="checkbox"/> ) Moradia Estudantil ( <input type="checkbox"/> ) Nutricard	( <input type="checkbox"/> ) Transporte ( <input type="checkbox"/> ) Outro:
<b>Nome da Criança:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Idade (anos/meses):</b>		
<b>Possui a guarda e responsabilidade legal da/do filha/filho:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não	<b>A/O filha/filho mora com você:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não – Especifique: Onde e com quem?  _____		

Solicito por meio deste, participar do processo seletivo de concessão do Auxílio Creche da Prae/UNILA, estando ciente que para ser contemplada/contemplado preciso estar de pleno acordo com o disposto na Edital PRAE/UNILA nº 005/2015.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente de que poderá ser realizado contato telefônico ou via e-mail, entrevista, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentação complementar para melhor conhecimento da situação apresentada.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da/o Requerente: \_\_\_\_\_

Número de arquivos entregues: \_\_\_\_\_  
/ \_\_\_\_\_

Entregue em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE AUXÍLIO CRECHE**

Nome da/o requerente: \_\_\_\_\_

Número de arquivos digitalizados entregues: \_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass. da servidora ou do servidor da PRAE/UNILA: \_\_\_\_\_